

## **DOUTORAMENTOS NO ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO – UMA MANOBRA DE DISTRAÇÃO?**

---

Definindo os doutoramentos, como formações altamente vocacionadas para a componente científica, é necessário entender o potencial que os Institutos Politécnicos têm para contribuir, cada vez mais, para o sistema de Investigação português. Para conseguir concretizar os objetivos do programa “Portugal 2018-2030” é necessário tornar o sistema de Investigação aliciante não só ao investimento público, mas também ao privado. Esta será a vertente que deverá ser explorada de forma mais eficiente pela matriz que liga o Ensino Politécnico ao tecido empresarial.

Em resposta ao relatório preliminar onde são apresentadas as recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), o Conselho de Ministros de dia 15 de fevereiro do presente ano, aprovou o primeiro sinal no sentido de concretizar uma medida que concerne aos graus outorgados nas Instituições de Ensino Superior Politécnico – a possibilidade de lecionar Doutoramentos. Assim, aprovada esta proposta, estamos a contribuir para a “Modernização do regime jurídico de graus e diplomas do Ensino Superior, adaptando-o à realidade que emerge na Europa e em Portugal”, conforme está definido no comunicado que sucedeu ao Conselho de Ministros supramencionado.

A Lei nº 62/2007 que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), em vigor desde 2007, publica no Artigo 185º que “A aplicação da presente lei é objecto de avaliação cinco anos após a sua entrada em vigor”, reconhecendo a necessidade de avaliar e ajustar a legislação à evolução que o nosso sistema necessita. Viabilizar esta resolução na íntegra exige uma revisão não só do RJIES, mas também da Lei nº 46/86 que estabelece as Bases do Sistema Educativo, redefinindo as definições das Instituições de Ensino Superior e os graus lecionados em cada um dos subsistemas.

É preocupante que esta medida tenha sido uma ação avulso por parte da tutela, sendo imediatamente descontinuada após este “sinal positivo”. É necessário garantir que esta ação isolada não é apenas uma manobra de distração para com todos os membros do Ensino Superior.

O quadro temporal proposto para a implementação da legislação é demasiado curto, com risco de enormes perturbações do sistema e da estabilidade do

funcionamento das instituições. Perante isto, é necessário e urgente a criação de um projeto-lei que concretize a revisão do RJIES e da Lei de Bases do Sistema Educativo, tornando legalmente possível todas as condições para que os Politécnicos lecionem Doutoramentos.

Deste modo, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes reunidas nos dias 2 e 3 de junho, em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas vem por este meio requerer medidas efetivas para a aplicação concreta desta resolução, nomeadamente:

- A coragem política necessária para a criação de um projeto-lei que concretize a revisão do RJIES e da Lei de Bases do Sistema Educativo, **na medida em que a alteração legislativa verificada necessita da consumação da modificação da lei geral**, tornando assim legalmente possível os Institutos Politécnicos lecionarem Doutoramentos;
- A reorganização da oferta formativa e afirmação do sistema binário;
- **A relação do programa de doutoramento proposto com o perfil da instituição e a sua competência científica, através da qualificação comprovada do corpo docente, para o ministrar;**
- **A qualidade da investigação científica desenvolvida e a racionalização da oferta dos doutoramentos;**
- **O estabelecimento de parcerias com outras instituições;**
- **A avaliação dos cursos por parte da Agência de Avaliação e Acreditação;**
- **A integração do corpo docente em centros e unidades de investigação acreditados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia como “muito bom”, “excelente” ou “excecional”, verificada a condição explanada no terceiro ponto.**

Proponente: **FNAEESP;**

Subscritores: **FAL;**

Destinatário: **Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.**